



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Centro de Ciências Exatas e da Natureza

Coordenação do Curso de Ciências Biológicas

João Pessoa - PB, Brasil, CEP 58059-900, cccb@dse.ufpb.br

Telefone: (083) 3216.7439, Fax (083) 3216.7464

Resolução CCCB/CCEN/UFPB 004/2011

Regulamenta o funcionamento e dá outras providências em relação aos **Estágios Supervisionados I, II, III e IV** do Curso de **Bacharelado** em Ciências Biológicas do Projeto Pedagógico de Curso da Resolução CONSEPE 65/2006.

O COLEGIADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e cumprindo as deliberações da 172ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - A integralização de créditos referentes aos Estágios Supervisionados obedecerá ao que está determinado na Resolução CONSEPE 65/2006, resumido na Tabela I a seguir:

Tabela 1. Créditos e horas correspondentes para cada componente do Estágio Supervisionado no Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas.

Curso	Código	Estágio Supervisionado (créd. – horas)				Total
		I	II	III	IV	
Bacharelado	11201150	5 – 75	5 – 75	5 – 75	5 – 75	20 - 300

Art. 2º - O graduando do Curso Bacharelado em Ciências Biológicas poderá iniciar o cumprimento dos componentes dos Estágios Supervisionados após ter integralizado, no mínimo 50% do total de créditos do Curso.

Art. 3º - Os Estágios Supervisionados I, II, III e IV do Bacharelado serão oferecidos como Disciplinas ministradas por Professores do Departamento de Sistemática e Ecologia (DSE) e Departamento de Biologia Molecular (DBM).

§ 1º. Cada Professor responsável pelas respectivas Disciplinas de Estágios Supervisionados terá que acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das atividades dos alunos durante os Estágios.

§ 2º. A avaliação dos alunos nos Estágios Supervisionados I, II, III e IV será realizada e implantada no diário de classe pelo Professor da Disciplina, levando em conta a

assiduidade, o desenvolvimento de habilidades, desempenho nas tarefas que foram atribuídas, segundo o relatório emitido pelo Orientador ao final do período.

Art. 4º - Para matricular nos Estágios Supervisionados cada aluno solicitará uma carta de aceite para orientação de um Professor dos Departamentos relacionados à respectiva área de conhecimento de sua afinidade, para que a Coordenação providencie a abertura de turmas.

§ 1º. Serão considerados Professores Orientadores, todos os Docentes dos Departamentos acima citados e de outros desde que estejam devidamente vinculados ao Curso de Ciências Biológicas.

§ 2º. O Professor Orientador deve elaborar junto com o aluno o Plano de Atividades a ser desenvolvido e entregar ao Professor responsável pela Disciplina Estágio Supervisionado no início de cada período letivo.

§ 3º. Ao final de cada período letivo o aluno deverá elaborar um relatório das Atividades desenvolvidas e entregar ao Professor da Disciplina.

§ 4º. Será facultado ao aluno realizar os Estágios I, II, III e IV em laboratórios diferentes, entretanto, cada aluno poderá trabalhar em apenas um laboratório a cada período.

§ 5º. As mudanças de laboratório poderão ser espontâneas, permitindo aos alunos procurarem por alguma das áreas de conhecimento das Ciências Biológicas onde encontrem maior afinidade.

§ 6º. As mudanças de laboratório poderão ser programadas, visando dotar os alunos de um número maior de habilidades que serão úteis na execução do trabalho de conclusão de curso.

Art. 5º - Os Estágios Supervisionados I e II do Bacharelado serão entendidos como uma iniciação científica, onde o graduando irá atuar como auxiliar da pesquisa ou do programa de extensão, ao mesmo tempo em que irá se familiarizar com as atividades do profissional Biólogo em campo e/ou em laboratório.

Art. 6º - Durante os Estágios Supervisionados III e IV do Bacharelado, o graduando poderá:

- a) Realizar tarefas direcionadas para a execução do TACC, tal como levantamento bibliográfico, participar em seminários, encontros, congressos ou outros eventos relacionados com sua área de atuação, análise de material de coleções ou saídas a campo.
- b) Realizar atividades relacionadas aos projetos de extensão da UFPB ou de outras instituições, tais como outras Universidades, Instituições Governamentais ou não.

Art. 7º - O objetivo do Estágio Supervisionado IV do Bacharelado é subsidiar a elaboração do Trabalho Acadêmico de Conclusão de Curso - TACC, que é uma Monografia onde o graduando deverá apresentar e defender os resultados de sua pesquisa em um processo formal e público para uma Comissão Examinadora.

Art. 8º As atividades de iniciação científica, estágios voluntários em laboratórios ou em projetos de pesquisa (PIBIC, PIVIC) que estejam associadas à pesquisa científica na área de Ciências Biológicas poderão ser aproveitadas para os Estágios Supervisionados I e II do Bacharelado, desde que seja comprovada uma carga horária igual ou superior às previstas na Tabela 1 e entregue um relatório técnico-científico com a avaliação do Orientador.

Art. 9º - Uma vez que os Estágios Supervisionados podem implicar em atividades de risco, tais como manuseio de produtos tóxicos, saídas a campo, visita a laboratórios e escolas, todos os Estágios deverão estar em conformidade e regulamentados pela Resolução CONSEPE 47/2007.

Art. 10º - Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso.

Art. 10 - Estas Normas entram em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado de Curso de Ciências Biológicas.

COLEGIADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA, em 25 de abril de 2011.

ELIETE LIMA DE PAULA ZÁRATE
Presidente do Conselho